



Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Nota Técnica nº 501/2024

Assunto: Revogação do POP SIE 005 - processo administrativos do SIE

Prezados,

O Decreto de processo administrativo, redigido em conjunto com a SAR para atender as obrigações elencadas na Lei 19.054/24, está na fase final da elaboração.

Conforme Ofício 46/2024 DEINP/DIDAG/CIDASC, encaminhado ao MAPA em 06 de setembro de 2024, consta que "Quando publicada a nova lei, o Decreto Estadual 2.197/2022 e o POP SIE 05 serão devidamente atualizados, contemplando o disposto na legislação vigente."

Considerando que o POP SIE 005 traz importantes divergências de processo relacionado à previsão da Lei 19.054/24, **revoga-se o POP SIE 005 a partir da presente data.**

Os processos administrativos devem atender a legislação vigente.

Havendo emissão de termo de notificação, devidamente embasado na Lei 19.054/24 e no Decreto 2.197/22 (na redação que segue vigente e que não conflita com a Lei 19.054/24), o MVO emissor deve acolher a manifestação do estabelecimento, quando houver, mantendo a documentação organizada em processo SGPe específico para análise da CRTI regional e estadual, ativas após sua regulamentação através de decreto específico.

O procedimento orientado para os termos de notificação emitidos utilizando o Decreto 2.197/22 anteriormente à Lei 19.054/24, que encontravam-se aguardando julgamento em primeira instância, é que o MVO deve aguardar a formação da CRTI regional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

que fará a análise da manifestação do estabelecimento e possível emissão do Auto de Infração.

Para Autos de Infração emitidos logo após a publicação da Lei 19.054/2024, onde o proprietário possui intenção de ingresso com recurso junto à SAR, deve ser orientado ao interessado que realize a entrega do recurso ao MVO autuante e este insira no processo SGPe existente para este processo, aguardando a formação da CRTI estadual para a tramitação e julgamento deste.

Uma vez ativadas as CRTIs regionais e estadual, será publicado nota orientativa para tramitação de processos represados, não havendo prejuízo aos interessados durante este período de sobrestado.

Dúvidas pontuais devem ser esclarecidas diretamente com a gestão do Deinp (deinp@cidasc.sc.gov.br).

(assinado eletronicamente)

Alexandra Reali Olmos

Gestora do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **12D0D5AI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA REALI OLMOS (CPF: 993.XXX.820-XX) em 14/11/2024 às 15:14:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:32:18 e válido até 17/09/2118 - 10:32:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDc0MjdfNzQzMV8yMDI0XzEyRDBENUFJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00007427/2024** e o código **12D0D5AI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.